
FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022

III

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

**Atena**
Editora
Ano 2022

III

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Função política e social do direito e teorias da constituição 3

Diagramação: Daphynny Pamplona
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição 3
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0152-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.520222704>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Em **FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO E TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO 3**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que explicitam essas interações. Nelas estão debates que circundam direito, sociedade e vulneráveis em conteúdos como direitos da criança e do adolescente, abuso sexual, adoção internacional, tráfico, mulheres, violência, medidas protetivas, gravidez, prisão, prostituição, discurso homoafetivo, escravidão, efetividade da prestação jurisdicional, saúde, políticas públicas, COVID-19, saneamento básico, pessoa com deficiência, acessibilidade, mobilidade, além de atingidos por catástrofes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO


CAPÍTULO 1..... 1

USO DE DROGAS PSICOATIVAS: A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO ACERCA DO USO DE DROGAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luis Miguel Diniz Farias

João Pedro Leite Damasceno

Clésia de Oliveira Pachú


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227041>

CAPÍTULO 2..... 9

PROBLEMATIZAÇÃO DO ACESSO AO CONVÍVIO SOCIAL DOS ADOLESCENTES APÓS O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Maira Gomes Almeida

Nilda da Silva Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227042>


CAPÍTULO 3..... 22

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ROMPENDO O SILÊNCIO COM O DISQUE 100

Manuela Mendonça Martins

Maria Burle Gomes de Almeida


Erika Conceição Gelsenke Cunha

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227043>

CAPÍTULO 4..... 37

ADOÇÃO INTERNACIONAL E O TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Luiza Maria Silva Martins


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227044>

CAPÍTULO 5..... 49

A POSIÇÃO DA MULHER NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Louise Eberhardt

Elisaide Trevisam


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227045>







CAPÍTULO 6..... 62

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, O PAPEL DE TUTELA DO ESTADO E ALIMITAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS

Rodrigo de Souza Costa


Thais Petrillo Mello de Almeida

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227046>

CAPÍTULO 7	72
GRAVIDEZ E PRISÃO: UM BREVE OLHAR SOBRE O ENCARCERAMENTO DE MULHERES	
Cristina Marcelo dos Santos	
Mariana Leiras	
Lobelia da Silva Faceira	
Francisco Ramos de Farias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227047	
CAPÍTULO 8	83
O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO EM RORAIMA E NO BRASIL	
Rodolfo Saldanha da Gama da Câmara e Souza	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227048	
CAPÍTULO 9	100
(CONTEXTOS EM) MARCAS E MECANISMOS DE SILÊNCIO E SILENCIAMENTO NA (AUTO) NEGAÇÃO DO DISCURSO HOMOAFETIVO DO HOMEM NEGRO BRASILEIRO MASCULINIZADO	
Pedro Rodrigues Junior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227049	
CAPÍTULO 10	111
MULHERES, MATERNIDADE E ENCARCERAMENTO: ESTUDO DO HC143.641/SP	
Isabela Toledo Saes Lopes	
Ingrid Viana Leão	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270410	
CAPÍTULO 11	124
TRABALHADORES DE COSTURARIAS DAS REDES DE FAST FASHION TRANSNACIONAIS A INVISIBILIDADE DA ESCRAVIDÃO URBANA	
Carla Denise Gruchinski	
Maria Fernanda Giollo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270411	
CAPÍTULO 12	137
UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS ADVINDOS DO CENÁRIO PANDÊMICO FRENTE A HIPOSSUFICIÊNCIA DAS PARTES	
Carla Denise Gruchinski	
Maria Fernanda Giollo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270412	
CAPÍTULO 13	153
JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO A MEDICAMENTOS: ANÁLISE DAS DECISÕES JUDI-	

CIAIS

Adriana Tabosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270413>


CAPÍTULO 14..... 164

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19: O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Beatriz Mota Torres

Joseph Murta Chalhoub

Pedro Germano dos Anjos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270414>

CAPÍTULO 15..... 178

OS DESAFIOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ANTE A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Marlene Soares Freire Germano

Raquel de Souza Figueiredo dos Santos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270415>

CAPÍTULO 16..... 194

AÇÕES COLETIVAS X AÇÕES INDIVIDUAIS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E QUAL O MELHOR CAMINHO PARA DEFENDER OS ATINGIDOS POR GRANDES CATÁSTROFES

Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira

Silvio Teixeira da Costa Filho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270416>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 211

ÍNDICE REMISSIVO..... 212

CAPÍTULO 3

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ROMPENDO O SILÊNCIO COM O DISQUE 100

Data de aceite: 01/04/2022

Manuela Mendonça Martins

<http://lattes.cnpq.br/9677408407551306>

Maria Burle Gomes de Almeida

<http://lattes.cnpq.br/3833642713185141>

Erika Conceição Gelenske Cunha

<http://lattes.cnpq.br/6452483820695747>

RESUMO: A violência que vitima a criança ou o adolescente é considerada um problema de saúde pública no Brasil, assim como no mundo. Dentre muitas formas hediondas de se expressar a citada violência tem – se o abuso sexual intrafamiliar contra o menor, fato vivenciado por milhares de vítimas de todas as classes sociais a longa data. O artigo em questão aborda a importância das notificações contra o abuso sexual no âmbito familiar, tendo como base análise dos relatórios do Disque Direitos Humanos - Disque 100, referentes aos períodos de 2015 a 2019 e através dos dados explorados é apresentado uma análise de quais as possíveis causas que podem levar a não formalização da denúncia desse tipo de violência. A metodologia utilizada foi qualitativa e quanto aos meios de investigação o procedimento para coleta dos dados se sucedeu por meio dos métodos documental e bibliográfico. Com o levantamento dos possíveis fatores que corroboram para que a família incorra a subnotificação da violência sexual, observou-se a existência diversos elementos que apontam para a complexidade que envolve a

realização da notificação dos abusos sexuais infantojuvenis por parte da família. Desvelando uma lacuna ainda existente e persistente acerca de políticas públicas devidamente ajustadas para conceder amparo e proteção às vítimas e as suas famílias acompanhando na confrontação dessa situação e tomando as devidas medidas com relação ao agressor.

PALAVRAS-CHAVE: Abuso sexual; família; denúncias; disque 100.

ABSTRACT: The violence practiced against children and adolescents in Brazil and in the world is considered a public health problem. The intrafamily sexual abuse against minors is one type of hideous violence which affects thousands of victims of all social classes for a long time. The article in question talks about the importance of notifications against sexual abuse within the family, through an analysis of Human rights (dial 100) reports included years 2015 to 2019. Considering the explored data, an analysis of the possible causes that can lead to the non-formalization of the denunciation of this type of violence is presented. The methodology used was qualitative and regarding the means of investigation, the procedure for data collection was carried out through documentary and bibliographic methods. About the evaluation of possible factors that corroborate for the family to incur underreporting of sexual violence, it was observed that there are several elements that point to the complexity involved in the reporting of child sexual abuse by the family. Unveiling a still existing and persistent gap about properly public policies to provide support and protection

to victims and their families, accompanying them with assistance in this situation and taking appropriate measures against the aggressor.

KEYWORDS: Sexual abuse; family; denounce; dial 100.

INTRODUÇÃO

Dialogar sobre violência sexual e assuntos alusivos pode suscitar desconforto social, principalmente quando a palavra sexo faz parte da vida de crianças e adolescentes. A comoção se torna ainda maior quando o envolvimento do menor no ato sexual foi influenciado por alguém do seu próprio ciclo familiar.

No Brasil, muitas conquistas se sucederam a partir dos anos de 1980, inclusive um olhar de proteção infantojuvenil. Atualmente temos esses tópicos explorados na Lei 8.069/90 e na nossa Carta Magna no artigo 227, que determinam a seguridade, a garantia individual e os deveres relacionados a crianças e adolescentes que devem ser facultados pelo Estado, família e sociedade.

Considerando que quando o ato de violência sexual intrafamiliar torna - se conhecido por algum membro da família, esse é responsável em tomar uma atitude legal de revelação para proteção do menor. Faz-se a seguinte indagação: Quais os possíveis fatores que contribuem para que essa violência permaneça em silêncio na família?

O objetivo geral da pesquisa é analisar quais as possíveis causas que podem levar a não formalização da denúncia dos casos de abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, tendo como base os relatórios do Disque Direitos Humanos - Disque 100, referentes aos períodos de 2015 a 2019. Os objetivos específicos são:

- Apresentar a importância das notificações do abuso sexual contra crianças e adolescentes, para municiar o Poder Público na elaboração de estratégias adequadas e eficazes contra o silêncio acerca do crime e sua prevenção.
- Descrever os possíveis fatores relacionados a subnotificação dos casos de abuso sexual intrafamiliar infantojuvenil encontrados nos relatórios do Disque 100 dos anos de 2015 a 2019.
- Discutir a partir do relatório do disque 100 as principais causas da omissão familiar sobre o abuso sexual, relacionando- as com pesquisas científicas que apresentam possíveis fatores que contribuem para que a família da vítima não formalize a denúncia.

O fundamento para se discutir o tema encontra-se em experiências vivenciadas pelas pesquisadoras, em ambientes sociais distintos, nos quais tomaram conhecimento de histórias semelhantes envolvendo abuso sexual com pares que apesar da revelação dos fatos houve uma desconsideração da situação pelos familiares, fazendo com que as vítimas permanecessem na mesma condição de violência durante um longo período.

Dada a relevância do tema, faz-se necessário aprofundar o conhecimento sobre as

causas do “silêncio”, bem como fomentar um despertar social sobre a temática, contribuindo assim para futuras elaborações de medidas de intervenção eficazes.

O abuso sexual atinge todos os níveis e classes sociais e é considerado uma questão de saúde pública pelo grande número de ocorrências e pela corroboração acerca dos seus profundos prejuízos a níveis psicológicos, sociais e legais. (HABIGZANG et al., 2005).

Sob esse prisma, se obtém particular significância a razão pela qual o tema – Abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes: rompendo o silêncio com o disque 100 - foi escolhido. O intuito da pesquisa não é esgotar hipóteses e/ou motivos pelos quais a denúncia sobre o abuso contra crianças e adolescentes não é realizada, mas sim a realização de levantamento bibliográfico, analisando as possíveis conjecturas para a ocorrência do fenômeno da não denúncia.

O estudo terá caráter essencialmente qualitativo, e quanto aos meios de investigação, o procedimento para coleta dos dados se sucederá por meio dos métodos documental e bibliográfico. De acordo com Vergara (1998) a pesquisa documental tem a sua base na análise de documentos que estão sob a guarda de órgãos públicos ou privados, ou com pessoas específicas, já a técnica de coleta de dados bibliográfica é descrita pela autora como sendo um estudo embasado em materiais disponíveis ao público através da publicação em livros, jornais, revistas, sites na internet entre outros.

Quanto a finalidade da pesquisa considera-a descritiva, pois segundo Vergara (1998) a pesquisa descritiva é marcada por características bem delineadas acerca da população ou fenômeno estudado envolvendo técnicas padronizadas de coletas de dados.

Os conceitos e dados a serem analisados no presente trabalho são fundamentados nas ideias e pressupostos de autores que possuem trabalhos relevantes quanto à definição e construção de conceitos abordados na temática do abuso sexual infantojuvenil. Para tal, serão estudados materiais como trabalhos acadêmicos publicados em sites como: SCIELO, Google Acadêmico, Acervo bibliográfico UFF, Acervo bibliográfico UFRJ, Acervo bibliográfico PUC, Pepsic periódicos eletrônicos em psicologia, livros, documentos e os relatórios Balanços do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100.

A IMPORTÂNCIA DAS NOTIFICAÇÕES

Apartir da promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 com a inclusão do artigo 227, que garantia às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, inspirados na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1979, agregado ao que preconiza a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ambos aprovados pela organização das Nações unidas (1989), nasce como resultado de um amplo debate democrático, em 13 de julho de 1990, a Lei Federal 8.069/1990, popularmente conhecida como Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que rege as Leis e Normas que dispõe

sobre a proteção integral infantojuvenil (BRASIL, 1990), considerando como criança o indivíduo até 12 anos incompletos e como adolescentes os sujeitos entre 12 e 18 anos.

O ECA é um ponderoso marco para a infância e adolescência na Sociedade Brasileira, possibilitando que esses indivíduos tenham seus direitos definidos, estabelecendo uma nova visão sobre a proteção do menor. Segundo Mendes (2006) as crianças e adolescentes constituem uma parcela da sociedade que não possui mecanismos pessoais que garantam a sua autodefesa, além de se situarem em um período imprescindível do desenvolvimento social, psíquico e físico o que configura sua vulnerabilidade. Considerando essa realidade o ECA responsabiliza o Estado, a sociedade e a família como os defensores desses direitos legais.

A doutrina da proteção integral às crianças e adolescentes é contemplada na Constituição Federal de 88 no art. n° 227 e no ECA nos art. 3° e 4° abrangendo aspectos da integridade física, psíquica e moral desses indivíduos, protegendo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e violência, visando um desenvolvimento sadio e harmonioso. O abuso sexual infantil é definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (1999) como sendo o envolvimento de uma criança em atividade sexual através de medidas manipulatórias ou impositivas, que objetivam a satisfação ou gratificação das necessidades sexuais de outro indivíduo, podendo ocorrer entre uma criança e um adulto, entre crianças ou com uma criança e um adolescente, onde o abusador está ligado a vítima por um vínculo de responsabilidade, confiança ou poder, devido a sua idade ou ao seu grau de desenvolvimento. Essas atividades podem envolver ou não o contato sexual sendo este com ou sem penetração, bem como o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, atividades de exploração como a prostituição de crianças, entre outras práticas ilegais que a criança devido ao seu processo de desenvolvimento não se encontra preparada para vivenciar e por não obter compreensão e discernimento é incapaz de ser responsável pelo seu envolvimento.

Dentro do contexto, outro conceito relevante é o abuso sexual intrafamiliar, que segundo Paiva (2014), é compreendido como sendo o ato abusivo ocorrido no âmbito familiar, onde existe um vínculo de parentesco entre a vítima e o agressor, não havendo a necessidade de ter uma ligação consanguínea. De acordo com o relatório do Dique 100 de 2019 o maior percentual de denúncias referentes ao abuso sexual contra crianças e adolescente tem como agressor os pais, padrastos, avôs, tios (a) e namorados (a), o que se configura como abuso sexual intrafamiliar.

Essa prática infringe os direitos legais estabelecidos na CF e no ECA para esta parcela da sociedade. Isso se caracteriza como um ato de violência onde há abuso do poder por parte do abusador, transgredindo os direitos essenciais da vítima, acarretando comprometimentos significativos em seu desenvolvimento (NEVES *et al.*, 2010). Conforme especificado no Código Penal - Lei n° 2.848 de 07 de dezembro de 1940, no capítulo II do inciso VI, que trata “dos crimes sexuais contra vulnerável” o abuso sexual infantojuvenil é

declarado um ato criminoso.

Para Adedet al. (2006) eventos traumáticos como abuso sexual sofridos na infância e na adolescência são geradores de danos profundos no indivíduo, estando intrinsecamente ligados em como ocorreu o ato, a duração da violência e o grau de proximidade da vítima com o abusador, podendo gerar transtornos psiquiátricos, dificuldades com adaptação social, mudanças na maneira de se experienciar a sexualidade humana, comportamentos agressivos e autodestrutivos, comprometimentos psicológicos entre outros.

Frente à complexidade e diversidade dos elementos envolvidos nos impactos da violência sexual infantojuvenil, esse ato é apontado como um relevante fator de risco para o desenvolvimento desses indivíduos (CARA; NEME, 2016). Segundo Schenker e Minayo (2005) os fatores de risco são componentes que estão associados a probabilidade de existirem episódios com resultados que impactarão de maneira negativa a saúde, o bem-estar e o funcionamento social do sujeito.

O cenário brasileiro se revela crítico frente a realidade do abuso sexual infantojuvenil apresentando um paradoxo. Se por um lado houve significativo avanço na legislação (CF e ECA) que regulamenta a proteção de crianças e adolescentes além da construção de redes de apoio como o Disque 100, a Fundação do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual em 1990, criação de Campanhas de conscientização da sociedade como a Campanha do 18 de maio 2000 “Faça Bonito”, elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil em 2000, assim como outras medidas voltadas para a prevenção e proteção dessa parcela da população brasileira. Por outro lado, os dados apresentados no relatório emitido pelo Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos em 2019, apontaram que o canal de denúncias do Disque 100 quantificou 86 mil notificações de violências contra crianças e adolescentes, dessas 17 mil foram denúncias referidas a violência sexual.

Considerando o abuso sexual infantojuvenil, e sua complexidade por envolver múltiplos fatores, confirma-se a necessidade de um robusto sistema bem articulado que envolva as leis já estabelecidas e ações conjuntas entre Estado, sociedade e família, pois este assunto é uma problemática de suma relevância na nossa sociedade. Entretanto, mesmo com todo esse arcabouço para viabilizar a formalização das denúncias, uma meta-análise de dados mundiais realizada pela OMS (2018) aponta que os casos de abuso sexual são 30 vezes mais frequentes se comparados com as notificações oficiais, o que no Brasil quantificaria em torno de 510 mil casos de abuso sexuais contra crianças e adolescentes no ano de 2019.

Conforme colocado por Neves et. al (2010), a questão da denúncia caracteriza-se como um ponto nevrálgico nessa temática, onde a não comunicação do crime é uma realidade em larga escala e aponta para causas como a deficiência no sistema de acolhimento, de encaminhamento e de integração entre os órgãos competentes. Outros fatores que podem corroborar para que o crime permaneça em sigilo são apontados pelo

INSPIRE, um documento elaborado pela OMS publicado em língua nacional em 2018, que apresenta sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças. Nesse arquivo é salientado o medo que as vítimas sentem em compartilharem com um terceiro sobre o abuso que vivenciaram e quando compartilham enfrentam muitas vezes um descrédito por parte desse terceiro, além do desafio de se detectar este crime que na maioria dos casos ocorre de forma intrafamiliar e dentro da residência da vítima.

Dentro da realidade das subnotificações é fundamental compreender o lugar de relevância que as notificações ocupam com relação ao combate e prevenção dessa e de outras violências. Com base no documento Atlas da Violência (2020) feito pelo Fórum de Segurança, o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança está intrinsecamente ligado a evidências científicas. Sendo assim, as notificações acerca dos casos de abuso sexual infantojuvenil são imprescindíveis para reforçar a necessidade de maior envolvimento por parte do Poder Público nas estratégias de prevenção contra o crime, bem como medidas que combatam o silêncio no que concerne os casos de abuso impedindo a sua perpetuação, além de disposições de cunho mitigatório dos danos gerados a vítima.

DISQUE 100

O Disque Direitos Humanos - Disque 100, é um serviço de telefonia anônimo desenvolvido com o objetivo de receber delação para proteção aos direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. Implantado em 1997 como Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes e inicialmente administrado pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (ABRAPIA), foi em 2006 que os tridígitos foram concedidos pela ANATEL para serviço de Utilidade Pública de Emergência e com o passar dos anos esse canal de denúncias foi sendo aperfeiçoado. Em 2022 ele está sob a coordenação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e subordinado a esse Ministério tem a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), que atribui o funcionamento diário dos canais gratuitos de comunicação e de mantê-los acessíveis ao conhecimento das denúncias acerca de violação de direitos humanos apresentados. À ONDH têm seus deveres e competências pautados no art. 6º do Anexo I do Decreto nº 10.174, de 2019. (BRASIL,2019).

Art. 6º À Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos compete:

I - receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família;

II - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos;

O Disque 100 é um elo significativo de contato entre sociedade e Estado. É através

dessa comunicação, que fica disponível 24 horas, onde as chamadas podem ser realizadas através de qualquer terminal telefônico em todo território nacional, que o Estado terá como desenvolver políticas públicas para romper com o ciclo de violência na vida de crianças e adolescentes. Esse canal também tem se ampliado, oferecendo novas alternativas disponíveis (através do site <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/>), para que o cidadão tenha mais opções de contatos para realização das denúncias de forma anônima. Dentre as alternativas para contato estão alguns aplicativos, como whatsapp e telegram, assim como vídeo chamada em libras (BRASIL, 2019).

A divulgação dos dados nos relatórios anuais do Disque Direitos Humanos trouxe uma reflexão acadêmica para a temática do artigo em questão. Foram analisados os balanços de 2015 a 2019 com os seguintes dados: o número de denúncias contra crianças e adolescentes, destacando a violência sexual; o gênero mais afetado; a idade mais afetada; perfil das vítimas e perfil do agressor.

Através das análises de dados dos registros de denúncias de violações de direitos humanos apontadas nos relatórios do Disque Direito Humanos, foi notado que factualmente a maior parcela de denúncias são de violações contra crianças e adolescente. No Balanço Anual da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de 2015 ocorreu um total de 137. 516 denúncias de grupos de violação sendo que 80.437 dessas notificações foram contra crianças e adolescentes e 11% dos casos são sobre violência sexual infantil. Segundo o índice as vítimas do sexo feminino são mais afetadas do que o masculino e a faixa etária mais atingida é a de quatro a 11 anos, seguida de 12 a 17 e zero a três anos. (BRASIL, 2015).

Durante a pesquisa ocorreu o impasse ao tentar encontrar o Relatório Anual de 2016 e foi observado que em tal ano publicou - se no site: <https://www2.camara.leg.br> o balanço das denúncias de violações de direitos humanos em um arquivo de formato diferenciado, sem apontamento da produção técnica e apresentando de forma muito resumida os dados, também foi encontrado um relatório do Disque Direitos Humanos com um direcionamento específico do estado do Amapá, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, entretanto, o objetivo da pesquisa em questão foi baseado nos relatórios com dados de todo Estado Brasileiro. No balanço anual de 2017 foram também levantados dados nacionais de 2016, portanto, o levantamento de dados do ano antecedente foi baseado no relatório de 2017. A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) totalizou no ano de 2016 133.061 notificações que correspondem ao registro de denúncias de violações de direitos humanos e 76.171 das denúncias são contra crianças e adolescentes, sendo 15.707 são sobre violência sexual. Em 2017 foram 142.665 atendimentos que correspondem ao registro de denúncias de violações de direitos humanos sendo que 84.049, mais da metade, foram contra crianças e adolescentes e 20.330 são sobre violência sexual. Os dados coletados entre 2016 e 2017, sinalizam um aumento do registro de denúncias de violação de direitos humanos contra crianças e adolescentes em

10,34%, um ponto muito importante a ser mencionado é que foi registrado que 57% das vítimas sofrem ataques de origem intrafamiliar. De acordo com o Balanço, o aumento das notificações, não significa que aumentou o número de violências, mas devido à realização de duas grandes campanhas de cunho nacional em 2017, fizeram com que os serviços de denúncias ficassem mais conhecidos. Quanto ao perfil das vítimas e a faixa etária, não ocorreu nenhuma variação em relação aos gráficos dos últimos três anos. (BRASIL, 2017).

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos no Balanço Anual de 2018 registrou 137.868 denúncias de violações de direitos humanos, sendo que 76.216 dessas denúncias foram contra crianças e adolescentes e 11,22% são de violação sexual. Nesse mesmo ano, 23.710 denúncias tiveram o retorno dos cidadãos para a Central de Atendimento com o objetivo de serem complementadas, ou seja, para informar novas evidências a atos de violências já denunciadas. Quanto ao número de violência sofrida entre os gêneros, as meninas são mais destacadas nos gráficos do que os meninos e a faixa etária mais atingida é a de quatro a 11 anos. Apesar do recuo de -9,32% do ano de 2017 para 2018 as notificações contra o público infantil continuam em primeiro lugar no índice, também foi apontado que em 2018 o Disque 100 registrou 17.093 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Apesar das notificações registradas, ainda existe uma distância muito grande da realidade da violência cometida a crianças e adolescentes no Brasil, por isso é importante a divulgação dos canais de denúncia da ONDH. (BRASIL, 2018).

No ano de 2019 o Disque 100 completou em 06 de dezembro 16 anos com 2.761.366 de chamadas atendidas, representando uma melhora na prestação de serviços à população. As denúncias de violações de direitos humanos no Disque 100 computaram um registro de 159.063 e o grupo de violação contra crianças e adolescentes chegou a 86.837 e 11% dessas denúncias são em decorrência de abuso sexual. Um ponto muito relevante nesse relatório é que 52% dos atos de violência ocorrem na casa da vítima e que 45% da violência sexual ocorrem no seio familiar e apontando como suspeitos com um índice de 40% pais e padrasto. Como apontado nos anos anteriores as meninas sofrem mais violações do que os meninos e segundo as variações em relação a gênero, as vítimas do sexo masculino são mais afetadas na faixa etária entre quatro a 11 anos, já no sexo feminino a faixa de idade está entre zero a 17 anos. Um dado importante nesse relatório é que 95% das vítimas não possuem qualquer tipo de deficiência. (BRASIL, 2019).

Todas as denúncias recebidas pelos canais de atendimentos têm um prazo de 72 horas para serem encaminhadas aos órgãos competentes, pois somente através deles podem ser tomadas medidas objetivas para romper com o ciclo de violência e oferecer ao sujeito a proteção integral dos seus direitos. (BRASIL, 2018).

ESTABELECENDO CORRELAÇÕES DE DADOS

Frente a análise dos dados apresentados pelos relatórios do Disque 100 dos anos

de 2015 a 2019, a presente seção deste artigo se propõe a estabelecer um diálogo entre os dados encontrados nos relatórios e os estudos científicos que foram versados acerca da temática aqui abordada “O silêncio e a subnotificação da família diante da violência sexual contra crianças e adolescentes”, objetivando estabelecer conexões que apontem para possíveis fatores que impelem ou corroboram com que a família da vítima ocorra na subnotificação da violência.

Segundo os dados apresentados nos relatórios do Disque 100 - de 2015 a 2019 - a negligência contra crianças e adolescentes é apontada como a forma de violência com o maior número de denúncias. De acordo com Relatório mundial sobre a prevenção da violência (2014) a negligência está abarcada no conceito de maus tratos contra indivíduos de zero a 18 anos de idade, dentro desta categoria encontram-se todas as classificações de maus tratos como físicos, emocionais, abuso sexual, descuido e ainda qualquer tipo de exploração que traga ameaças ou prejuízos reais para vida da criança.

A negligência é um fenômeno que está incutido na classificação das violências e para defini-la é necessário a compreensão de que há um parâmetro social de cuidado com crianças e adolescentes que envolve a provisão dos cuidados essenciais para o desenvolvimento saudável desse grupo. Toda via é significativo ressaltar, que no sentido de avaliar a ocorrência de negligência por parte da família com o vulnerável, deve-se levar em consideração fatores culturais e questões geradas por inexistência financeira ou social. (MATA *et al.*, 2017).

Na obra, “A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo”, Suzana Braun (2002) afirma que a negligência tem por definição a omissão da família com relação as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente, colocando em risco o processo de desenvolvimento e crescimento do menor.

De acordo com os Relatórios do Disque 100 analisados, tal violência, em sua maioria, tem como delituosos pessoas que possuem uma relação de cuidado, proteção e responsabilidade em relação as vítimas, como mães e pais. O local de ocorrência mais frequente deste delito, como já mencionado, é a própria moradia da vítima, o que está diretamente relacionado ao fato desses indivíduos possuírem vínculo de dependência e coabitação junto ao seio familiar.

De acordo com Mata, Silveira e Deslandes (2017) os cuidados aos vulneráveis na infância são basais de tal maneira que certas condutas de negligência expõem estes sujeitos a outros perigos. O relatório de atuação frente a maus tratos na infância e na adolescência (SBP/ Fiocruz/MJ, 2001) alega que existem situações em que crianças e adolescentes vítimas de negligência encontram-se em profundo desamparo sem ter um terceiro que se responsabilize pelos seus cuidados, tornando-se assim escopo de outros gêneros de violências.

Existe uma relação intrínseca entre estas duas modalidades de violência infantojuvenil, a negligência e o abuso sexual. As crianças e adolescentes que sofrem

negligência situam-se em um quadro maior de vulnerabilidade e exposição a outros tipos de violência, podendo ser esta uma porta de entrada para a violência sexual. A negligência que na maioria dos casos parte de dentro da família do sujeito atingido, aponta para um descaso com o cuidado adequado deste e um silêncio acerca do seu direito de desfrutar da proteção integral como declarada pela Constituição de 1988 e ratificada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Tais dados são fomentadores de um inquietante questionamento: como crianças e adolescentes que sofrem negligência perpetrada pelos seus cuidadores, que em suma representam o âmago da rede de apoio as suas vidas, poderiam contar com estes para prover a elas proteção contra abusos sexuais e caso a violência ocorresse ter por certo que estes realizariam a notificação do crime? Sobrevindo assim, a devida punição ao perpetrador, além de buscar medidas de cuidados adequados a vítima com o intuito de mitigar os possíveis problemas que podem ser gerados decorrentes a violência sofrida.

Estudos apresentam que nos casos de abuso sexual intrafamiliar há uma maior tendência de silêncio sobre o ocorrido, e quando acontece a revelação a mesma é realizada tardiamente, pois devido ao envolvimento de algum dos membros da família no crime, a vítima se mostra com maior senso de responsabilidade e sentimento de medo frente as consequências que podem advir da revelação da violência. Todavia, nos casos de abuso sexual extrafamiliar os números e a prontidão acerca da revelação mostram-se maiores. (BAÍA *et al.*, 2013; BRAUN, 2002).

É necessário compreender que uma das primeiras estratégias de proteção a vítima é a realização da notificação do crime aos órgãos responsáveis. Baía *et al.* (2013) pontua que vinculado a essa questão, a dinâmica familiar se apresenta como um elemento de supra relevância, uma vez que esta possui implicação direta nas medidas necessárias para a retirada da vítima da conjunção de vulnerabilidade, salientando que o apoio e acolhimento que as mesmas recebem frente a revelação ou descoberta da violência deve envolver ações prementes por parte dos cuidadores, tais posturas apresentam-se como elementos basais no desenvolvimento psicossocial desses vulneráveis.

Em sua pesquisa Habigzang, Ramos e Koller (2011) averiguaram que em 32,5% dos casos de abuso sexual infantojuvenil, a família apesar da ciência sobre situação, não procurou os órgãos de proteção para formalizar a denúncia, o que dá margem para que o vulnerável sofra novos casos de vitimização, coadjuvando com a ideia que a vítima pode nutrir de ser ela a responsável pelo ocorrido e não o perpetrador da violência.

A falta de posturas protetivas por parte da família que tem por conhecimento a violência sofrida pela criança ou adolescente pode apontar possíveis fatores que contribuem para a subnotificação do crime, como: o descaso com a vida da vítima e com a sua responsabilidade em protegê-la, banalização da violência, qualificação da ocorrência de abuso sexual somente quando há o estupro, ausência de compreensão e elucidação acerca das leis de proteção à criança, medo que os agressores tomem por ação outros tipos

de violência, a percepção de que a realização da notificação do crime não trará resolução para a questão em si deixando a família vulnerável a posturas agressivas do acometedor do abuso sexual. (HABIGZANG; RAMOS; KOLLER, 2011).

O relatório do Disque 100 referente ao ano de 2019, declara que as características referentes as partes envolvidas no caso de uma denúncia de violação de direitos humanos, é um relevante componente por corroborarem com a análise do fenômeno e seus impactos.

Quanto ao local ... onde o abuso é perpetrado, a casa da vítima obtém um percentual de mais de 50% das notificações. O nível de parentesco entre as vítimas e os abusadores também é um ponto nevrálgico, pois a maioria dos casos é de abuso intrafamiliar, onde os agressores se aproveitam da relação de confiança, amizade e acesso a vítima para incorrer no crime, boa parcela do percentual dos sujeitos qualificados como agressores são os pais e padrastos das vítimas. Diante desses dados, fomentasse um possível fator que corrobora com a subnotificação dos casos de abuso sexual infantojuvenil, o aspecto dos perpetradores possuírem um papel de contribuição substancial sobre a renda familiar. A alteração na dinâmica familiar pode ser um ponto central para as subnotificações, uma vez que as mães, a quem as crianças e adolescentes recorrem na maioria das vezes para realizarem a revelação do crime, se veem desafiadas a tomarem uma postura em prol da proteção dos filhos, mas concomitantemente essa conduta incorre em desfazer laços conjugais ou afetuosos, quando o ato de violência é perpetrado pelo seu parceiro amoroso, renunciando ao ideal de família que construiu. Esta mãe pode se sentir acuada por medo de enfrentar as obrigações da vida sem o seu parceiro, experienciando um sentimento de ambiguidade entre os papéis de mãe e esposa. (AMAZONAS; OLIVEIRA; MELO, 2009, apud CUNHA; DUTRA, 2019).

Emparelhando as informações sobre o perfil das vítimas e dos abusadores apresentadas nos Relatórios do Disque 100, notasse que a vulnerabilidade daquelas em detrimento a autonomia destes é um fator preponderante que traz incutido em si alguns possíveis aspectos que podem embasar a subnotificação das famílias frente ao crime. Dentre estes o uso de estratégias manipulatórias, além da utilização de força física e coerção impondo medo a vítima e até aos seus responsáveis. O medo de escândalo social e o receio de que o familiar seja preso corrobora para que a família permaneça em sigilo quanto ao abuso sexual, uma vez que para prover proteção ao indivíduo alvo da violência, o Poder Público usa como medida o afastamento do agressor ou da vítima. De acordo com Paula (2011) as famílias receiam o julgamento social pela autocobrança em terem falhado na proteção à criança e/ou adolescente, temendo não receberem apoio de sua rede social, acarretando assim, em isolamento familiar e acobertamento da violência.

Outro possível elemento que pode contribuir para a não denúncia do crime é o descrédito que a família da vítima tem frente a ação afetiva dos órgãos competentes, uma vez que medidas como a retirada das crianças ou adolescente do seio familiar é perpetrada e em muitos casos o agressor permanece impune. Habigzang, Ramos e Koller

(2011) observaram que diante das notificações de casos de abuso sexual infantojuvenil houve omissão de comunicação entre os órgãos responsáveis, acarretando a ausência de acompanhamento, avaliação e atendimento congruente, convergindo para uma baixa na punição criminal dos agressores. Os autores ainda afirmam que na multiplicidade dos casos os pais foram destituídos do seu poder familiar, impondo as crianças que deixassem seus lares para serem acolhidas em abrigos institucionais, enquanto os agressores permaneceram impunes e livres. Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, 1990) respaldar o afastamento do agressor do local de moradia comum com a vítima, pela falta da devida supervisão dessa medida, o afastamento e abrigamento da vítima acaba sendo a postura de maior proteção ao vulnerável. Souza e Macêdo (2018) pontuam o medo que as famílias sentem em realizar a denúncia e serem expostas as tramas violentas dos abusadores.

Outro aspecto importante a ser elencado como possível fator de subnotificação do crime por parte a família é a suspeita de ambivalência e de descrédito frente ao relato das vítimas. Como citado por Cunha e Dutra (2019) frente a descoberta ou revelação, algumas mães assumem a posição de proteção sobre os filhos e formalizam a denúncia do crime, entretanto outras mães descredita o relato dos filhos os levando a permanecerem em situação de vulnerabilidade e possível domínio do abusador.

A presente interlocução entre os dados dos relatórios do Disque 100 e as informações ponderadas das pesquisas acadêmicas e materiais científicos lidos apontam para a complexidade que envolve a realização da notificação dos abusos sexuais infantojuvenis por parte da família. Desvelando uma lacuna ainda existente e persistente acerca de políticas públicas robustas e devidamente ajustadas para conceder amparo e proteção as vítimas e as suas famílias, as acompanhando na confrontação dessa situação e tomando as devidas medidas com relação ao agressor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O abuso sexual infantojuvenil é um tipo de violência que afeta todo um contexto familiar, principalmente quando o ato foi praticado por um membro da família ou por um indivíduo com um vínculo de parentesco com a vítima, não havendo a necessidade de ter uma ligação consanguínea, sendo classificado como abuso sexual intrafamiliar. Apesar da parcela significativa de subnotificações, o registro apresenta crescimento relevante para esse tipo de violência, demonstrando que o mesmo tem avançado, justificando ser considerado um problema de saúde pública. Na pesquisa ora elaborada, foi observado que apesar dos avanços legislativos obtidos nos quais as crianças e adolescentes são consideradas como sujeitos de direitos, as mesmas ainda continuam sofrendo perversas formas de violências.

Através da análise dos relatórios do Disque Direito Humanos – Disque 100, dos

anos de 2015 a 2019, é demonstrado que a violência contra esse público registra o maior índice de número de denúncias historicamente, estando sempre em destaque, ocupando o primeiro lugar nos dados contabilizados de notificações recebidas através dos mesmos. Entre os resultados apresentados pelos relatórios, cabe destacar que as denúncias relacionadas a negligência infantil se encontram em ênfase, esse tipo de violência é um campo aberto para agregação de outras violações, e é apontado como responsáveis por essa situação os próprios familiares de primeiro grau. Destacando ainda, que conforme balanço de 2018, o ambiente intrafamiliar é o principal local de ocorrência das violações.

Na interação da pesquisa com o levantamento dos possíveis fatores que corroboram para que a família incorra a subnotificação da violência sexual, observou-se a existência de diversos elementos que apontam para a complexidade que envolve a realização da notificação dos abusos sexuais infantojuvenis por parte da família. Desvelando uma lacuna ainda existente e persistente acerca de políticas públicas robustas, devidamente ajustadas para conceder amparo e proteção às vítimas e as suas famílias, as acompanhando na confrontação dessa situação e tomando as devidas medidas com relação ao agressor.

REFERÊNCIAS

ADED, N. L. *et al.* **Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura.** vol.33, n.4, São Paulo: ArchivesofClinicalPsychiatry, 2006.

BAIA, Pedro Augusto Dias et al. Caracterização da revelação do abuso sexual de crianças e adolescentes: negação, retratação e fatores associados. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v.21, n.1, p.193-202, jun. 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413389X2013000100014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em:12 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 5 out. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília: Senado, 13 jul.1990.

BRASIL. **Código Penal.** Brasília: Senado, 07 dez.1940.

BRASIL. **Decreto nº 10.174.** Brasília: Senado, 13 dez. 2019.

BRASIL, MMFDH. Relatório Disque Denúncia Direitos Humanos. Brasília – DF, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/sdh/noticias/2016/janeiro/CARTILHADIGITALBALANODODISQUE1002015.pdf>. Acesso em: 14 jun.2021.

BRASIL, MMFDH. Apresentação do Balanço das Denúncias de Violações de Direitos Humanos de 2016. Brasília – DF, 2016. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hTTH-N1A2yOEJ:https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/comissoes/comissoespermanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa-cidoso/apresentacoes-emeventos/apresentacoes-de-convidados-em-audiencias-de-2017/evento-para-conscientizacao-sobre-a-violencia-contra-a-pessoa-idosa/balanco-disque-100-ouvidoria-de-direitos-humanos/view+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> Acesso em: 14 jun.2021.

BRASIL, MMFDH. Relatório Disque Denúncia Direitos Humanos. Brasília – DF, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>. Acesso em: 14 jun.2021.

BRASIL, MMFDH. Relatório Disque Denúncia Direitos Humanos. Brasília – DF, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/Disque_Direitos_Humanos.pdf/view. Acesso em: 14 jun.2021.

BRASIL, MMFDH. Relatório Disque Denúncia Direitos Humanos. Brasília – DF, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/20202/junho/balanco-anual-disque-100-atendeu-2-7-milhoes-de-ligacoes-em-2019/copy_of_Relatorio_Disque_100_final.pdf. Acesso em: 14 jun.2021.

BRASIL, IPEA. Atlas da Violência. Brasília – DF, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 14 jun.2021.

BRAUN, Suzana. **A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo**. Porto Alegre: Age, 2002. 102 p. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=4dRt_YpPCgAC&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=true. Acesso em: 13 jun. 2021.

CARA, Anderson T.; NEME, Carmen B. **Estudo documental de crianças vítimas de violência sexual: avaliação dos indicadores de comprometimento emocional segundo Koppitz**. vol.36, n.91, São Paulo: Boletim-Academia Paulista de Psicologia, 2016.

CUNHA, Gabriela Gibson; DUTRA, Elza Maria Do Socorro. Um olhar fenomenológico para mães de crianças vítimas de abuso sexual: uma revisão de literatura. **Rev. abordagem gestalt.**, Goiânia, v.25, n. 1, p. 103-110, abr. 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180968672019000100011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 jun. 2021.

HABIGZANG, L. F., RAMOS, M. S., & KOLLER, S. H. A revelação de abuso sexual: as medidas adotadas pela rede de apoio. **Psicologia: Teoria e Pesquisa** [online]. 2011, v.27, n.4, pp.467-473. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ptp/a/Zs6C6DvBkVvgdt6hSTMVv6g/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 13 jun. 2021.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H.; AZEVEDO, Gabriela Azen e MACHADO, Paula Xavier. **Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos**.vol.21, n.3, Rio Grande do Sul: Psicologia: Teoria e Pesquisa, 2005.

LIMA, Joana Azevêdo; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Abuso sexual intrafamiliar: as mães diante da vitimação das filhas. **Psicologia & Sociedade**. 2012, v. 24, n. 2, pp. 412-420. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200019>>. Acessado 14 jun. 2021.

MATA, Natália Teixeira, SILVEIRA, Liane Maria Braga da e DESLANDES, Suely Ferreira. Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. 2017, v. 22, n. 9, pp. 2881-2888. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.13032017>>. Acesso em: 13 jun. 2021.

MENDES, M. P. **A doutrina da proteção integral da criança e do adolescente frente à lei 8.069/90**. 2006. 183 p. Dissertação (Mestrado em Direitos das Relações Sociais) - Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Disque direitos humanos: relatório 2019**. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-anual-disque-100-atendeu-2-7-milhoes-de-ligacoes-em-2019/copy_of_Relatorio_Disque_100_final.pdf. Acesso em: 30 nov.2020.

NEVES, A. S. *et al.* **Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares**. vol.18, n.1, Ribeirão Preto: Temas em Psicologia, 2010.

OMS – Organização Mundial da Saúde. 2018. **Inspire: Sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças**. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/207717/9789241565356-por.pdf?ua=1>. Acesso em: 30 nov. 2020.

OMS – Organização Mundial da Saúde. 2014. **Relatório mundial sobre a prevenção da violência**. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/11/1579-VIP-Main-report-Pt-Br-26-10-2015.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

PAULA, Èrika Saldanha de. O abuso sexual na família: um estudo sobre o enfrentamento a partir de intervenção institucional. 2011. 116 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Pós Graduação em Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12849/1/Erika%20Saldanha%20de%20Paula%20DISSERTACAO_FINAL%20M_.pdf. Acesso em: 12 jun. 2021.

SAPIENZA, Graziela.; PEDROMÔNIO, Márcia R. **Risco, proteção e resiliência no desenvolvimento da criança e do adolescente**.vol.10, n.2, Maringá: Psicologia em Estudo, 2005.

SBP/Fiocruz/MJ 2001 - Sociedade Brasileira de Pediatria/ Fundação Oswaldo Cruz/Ministério da Justiça, s/d. **Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência**, 40pp. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/maustratos_sbp.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

SCHENKER, Miriam.; MINAYO, Maria C. **Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência**. vol.10, n.3, Rio de Janeiro: Ciência e Saúde Coletiva, 2005.

SEDH. 18 de maio dia nacional de combate ao abuso sexual e à exploração sexual contra crianças e adolescentes: **Esquecer é permitir, lembrar é combater**. Brasília, DF,2019. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/informacao-e-comunicacao/eventos/crianca-e-adolescente/18-de-maio-2010/folder%-28completo_site%29.pdf. Acesso em 28 out. 2020.

SOUZA, Gledson Wilber de; MACEDO, Shirley. Grupo interventivo com genitores (as) de crianças vítimas de violência sexual. **Rev. abordagem gestalt.**, Goiânia, v. 24, n. 3, p.265-274, dez. 2018. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180968672018000300002&lng=p-t&nrm=iso>. acessos em 13 jun. 2021.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998. 90 p.

WATSON, K. **Substitute care providers: Helping abused and neglected children**.DC: National Center onChild Abuse andNeglect. Washington, 1994.

World Health Organization (WHO). (1999). WHO Consultation on Child Abuse Prevention. Geneva: WHO. Disponível em: https://apps.who.int/iris/handle/10665/65900?searchresult=true&query=Consultation+on+Child+Abuse+Prevention&scope=&rpp=10&so_by=score&order=desc. Acesso em: 14 jun. 2021.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abuso sexual 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

Acessibilidade 16, 145, 146, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193

Adoção internacional 37

Adoção Internacional 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47

Atingidos 174, 189, 194, 196, 205, 206

C

Catástrofes 194, 196, 197

Covid-19 137, 140, 142, 147, 148, 149, 151, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177

D

Direito 1, 1, 5, 7, 15, 21, 28, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 137, 138, 139, 140, 142, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 206, 207, 208

Direitos da criança e do adolescente 1, 3, 12, 13, 14

Discurso homoafetivo 101

Drogas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17, 36, 79, 85, 91, 96, 119

E

Efetividade 1, 9, 12, 14, 15, 38, 43, 57, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 77, 80, 87, 137, 138, 147, 155, 157, 179, 189, 200

Escravidão 40, 45, 112, 113, 119, 123

F

Função política 1

Função social 198

G

Gênero 28, 29, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 91, 98, 103, 105, 110, 112, 122, 166

Gravidez 2, 72, 79, 82

M

Medidas protetivas 44, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 71

Medidas socioeducativas 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21

Mobilidade urbana 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 190, 192, 193

Mulher 24, 26, 27, 36, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 111, 114, 120, 121, 122, 123

P

Pessoas com deficiência 73, 77, 80, 178, 179, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193

Políticas públicas 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 33, 34, 45, 52, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 79, 80, 83, 88, 89, 91, 94, 98, 114, 117, 122, 164, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 186, 187, 189, 190, 191, 208

Prestação jurisdicional 137, 138, 142, 144, 147, 149

Prisão 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 121

Prostituição 25, 45, 83, 84, 86, 89, 99

S

Saneamento básico 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177

Saúde 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 66, 78, 89, 93, 108, 115, 117, 118, 120, 138, 147, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 187, 192

Sociedade 4, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 70, 73, 75, 79, 85, 90, 101, 103, 107, 109, 113, 114, 116, 121, 123, 138, 139, 140, 145, 153, 156, 157, 170, 172, 174, 175, 181, 183, 185, 188, 189, 195, 197, 198

T

Teorias da constituição 1

Trabalho 4, 6, 16, 18, 20, 21, 24, 41, 44, 45, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 112, 114, 120, 137, 144, 147, 153, 178, 180, 186, 188, 194, 196





Tráfico 17, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 66, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 119, 121

V

Violência 4, 5, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 86, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 181

Vulneráveis 27, 30, 31, 44, 75, 77, 122, 138, 144, 146, 147, 148, 151, 152, 172, 174

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição


 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Ano 2022


III

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2022

III